



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO- UCCI-CMS

RECOMENDAÇÃO 09-2021

A sua excelência o Senhor,
Oscar Francisco dos Santos
Presidente da Câmara municipal de Sooretama.

Assunto: Reavaliação de ativos.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO- UCCI-CMS, no uso das competências conferidas pelos art. 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, pela Lei municipal nº861/2017 e demais atos normativos e administrativos que tratam dos procedimentos de controle.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo- TCEES e suas alterações, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização dos Sistemas de Controle Interno no âmbito dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que um autêntico sistema de controle interno constitui uma verdadeira rede de informações, capaz de subsidiar o processo de tomada de decisão em nível estratégico, além de fornecer ao gestor, a qualquer instante, a exata noção do desempenho de cada um dos órgãos subordinados e vinculados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO a portaria conjunta **STN/SOF** nº 06, de 18 de dezembro de 2018, que aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro recomenda-se que a entidade realize a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação e da exaustão o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual. Conforme disposto na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), temos a seguir algumas definições para um melhor entendimento.

Ativo Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício).

Bens Móveis

Compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Quib



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

Bens Imóveis

Compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. Os bens imóveis classificam-se em:

- a. Bens de uso especial:** compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.
- b. Bens dominiais/dominicais:** compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, dentre outros.
- c. Bens de uso comum do povo:** podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.
- d. Bens imóveis em andamento:** compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

Auto



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

e. **Demais bens imóveis:** compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

Reavaliação do ativo imobilizado

Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, se após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo imobilizado a entidade adotar esse modelo de mensuração é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando adequar o seu valor contábil.

A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade.

É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada. A reavaliação pode ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

- a. Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- b. A identificação contábil do bem;
- c. Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- d. Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
- e. Data de avaliação;
- f. A identificação do responsável pela reavaliação.

Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela Fipe, no caso dos veículos. Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Ante ao exposto, podemos identificar a importância contábil e patrimonial da reavaliação dos ativos, pois através de tal ação é possível mensurar de forma mais assertiva os bens patrimoniais. Nesse sentido, também podemos citar o exposto no art. 106 da lei n° 4.320 de 1964.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:
(...)

II) *Os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;*

(...)

§ 3º **Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis". (grifos nossos)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

Mensalmente a Controladoria acompanha os relatórios contábeis-patrimoniais e em uma auditoria identificou que diversos ativos estão com seus valores fora do padrão de mercado e outros nem existem mais. Após todo o recorrido, e se baseando nas diversas normativas que versam sobre o tema, esta Unidade central de controle interno-UCCI **ALERTA** acerca da necessidade de reavaliação dos ativos desta Câmara municipal.

Sem mais para o momento, esta Controladoria reitera protestos de estima e distinta consideração e se coloca à disposição para eventual apoio.

Sooretama-ES, 22 de outubro de 2021.

Tobias Cavallini Carneiro
Controlador
Portaria N° 006/2021
Câmara Municipal de Sooretama/ES
Tobias Cavallini Carneiro
CONTROLADOR INTERNO